

Lei Municipal nº 2.649/2023, de 11 de julho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL – COMJUR - e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL – COMJUR, inscrita no CNPJ nº 01.450.737/0001-79, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de oportunizar a integração de todos os grupos de jovens do município através do Encontro Municipal de Jovens Rurais.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL, inscrita no CNPJ nº 01.450.737/0001-79, para o repasse do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com sonorização, premiação, divulgação e materiais necessários para organização e realização do 36º Encontro Municipal de Jovens Rurais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração